



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.104, de 01 de Fevereiro de 2.021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

"Considerando a deliberação entre Poder Executivo Municipal e Departamento de Vigilância Sanitária."

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a prática de atividades desportivas coletivas em espaços privados, mediante a disponibilização de álcool em gel e aferição de temperatura dos atletas, sem presença de público, sendo vedada a realização de torneios e campeonatos.

Art. 2.º - Os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar mediante o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as mesas, sendo o vedado o sistema de *self service*.

Parágrafo único – Todos os estabelecimentos indicados neste artigo deverão fechar no máximo às 22h00.

Art.3.º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor em 03/02/2021.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira de Minas - MG, 01 de Fevereiro de 2.021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete